



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845
CEP: 99760-000 - FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1960/07, DE 29 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder às alterações na Lei de Orçamento do presente Exercício Financeiro, para adequá-lo às normas do FUNDEB, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e em atendimento à Emenda Constitucional nº. 53/2006 e à Medida Provisória nº. 339/2006, que instituíram e regulamentaram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações e ajustes à Lei Municipal nº. 1933 /2006, com a finalidade de adequar o Orçamento às normas do FUNDEB.

§1º- As receitas do FUNDEB, serão lançadas na conta "1724.01.00.02.000 – Transferências de Recursos do FUNDEB" e o rendimento resultante da aplicação financeira na conta "1325.01.07.00.000 – Receita de Remuneração Depósitos do FUNDEB" que passam a integrar o anexo II – 4320/64, adendo III da Portaria SOF/8 de 04/02/1985;

§2º - Também são introduzidas ao mesmo anexo referido no artigo anterior as seguintes contas redutoras: "9721.01.02.06.000 – Deduções da Receita do FPM – FUNDEB"; "9721.01.05.04.000 – Deduções da Receita para Formação do FUNDEB - ITR"; "9721.36.00.05.000 – Deduções da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração LC 87/96 – FUNDEB"; "9722.01.01.05.000 – Deduções da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS"; "9722.01.04.05.000 – Deduções da Receita para Formação do FUNDEB - IPI Exportação"; "9722.01.02.04.000 – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA".

Art. 2º - Fica criado um Crédito Especial, no valor de R\$ 414.777,55 (Quatrocentos e quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para atender às despesas com a manutenção do FUNDEB, não previstas na lei orçamentária do presente exercício financeiro:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

0503.12 – Educação

0503.12361 – Ensino Regular

0503.123610047 – Ensino Regular

0503.1236100472.107 – FUNDEB - Manutenção das Atividades de Educação

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR



3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 65.800,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 229.179,99
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 500,00
3190.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 14.192,47
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 25.235,09
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$ 5.000,00

0503.1236100472.108 – FUNDEB - Manutenção Transporte Escolar

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 49.870,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para atendimento das despesas criadas no artigo anterior serão reduzidos recursos no valor de R\$ 414.777,55 (Quatrocentos e quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 65.800,00
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 10.939,59
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 218.240,40
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.630,00
3190.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 13.062,47
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 25.235,09
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$ 5.000,00

0503.1236100472.042 – FUNDEF - Manutenção Atividades Educação

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 49.870,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$ 20.000,00

0503.1236100472.043 – FUNDEF - Manutenção Transporte Escolar

Art. 4º - Altera-se a redação do Plano Plurianual (2006/2009), a Lei de Diretrizes Orçamentária 2007 e a Lei Orçamentária 2007, onde lê-se "Ensino Fundamental", leia-se "Educação Básica" e onde lê-se "criança de zero a seis anos", leia-se "criança de zero a cinco anos".

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, que eventualmente fizerem-se necessárias ao bom e correto funcionamento do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845
CEP: 99760-000 - FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Art. 6º - Visando atender as orientações do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder às alterações necessárias a adequação do Plano de Contas do Município para dar continuidade ao processo de padronização e consolidação das contas públicas municipais.

Art. 7º - Verificando-se, durante o presente exercício financeiro, frustração relevante na receita do FUNDEB em relação ao FUNDEF, fica o Executivo autorizado a realizar o contingenciamento de despesas na época e na quantidade necessária à obtenção do equilíbrio financeiro e orçamentário previsto na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - Ressalvadas as disposições em contrário, a presente Lei tem seus efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 29 DE MARÇO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL 'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**